

Proc. 19.755/40

(CP-457/41)

AG/EV

1941

Aprova-se a alteração dos vencimentos de funcionários de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões, visto estar de acordo com as normas baixadas pelo Conselho.

-----  
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que se contém a proposta de aumento de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém:

CONSIDERANDO que a Comissão de Padronização, em seu parecer opina:

"De acordo com as instruções em vigor, a quota máxima para ocorrer às despesas com o pessoal de Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém deve ser a seguinte:

6,40% de sua receita no exercício de

1939 (Rs. 640:350\$900) ..... Rs. 40:982\$000

2,5% do capital da Carteira de Empréstimos

(Rs. 200:000\$000) ..... Rs. 5:000\$000

Quota máxima ..... Rs. 45:982\$000

O quadro proposto a fls. 7, cuja despesa mensal é de Rs. 4:400\$000 e anual de Rs. 52:800\$000, só poderia, em face das Instruções, ser aprovado com a aplicação do desconto previsto no art. 5º.

Nessas condições,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, :

- a) - negar autorização para a criação de um cargo de 3ª escafiteiro, devendo ser mantido o quadro atual;

Proc. 19.755/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

- b) - aprovar a mudança de classe de N para M;
- c) - determinar seja aplicado aos vencimentos da classe M o desconto de 5% (art. 5º) afim de que a quota maxima não seja excedida, rateando-se a despesa entre a Caixa e a Carteira de Empréstimo na forma prevista no § 1º do art. 4º.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Abelardo Marinho      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Assinado em 04/5/41

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41